

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida,
Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer
em nome do município, doação de um terreno situado a
Rua - Rosa Costa desta cidade, com uma área de 156 m²
devidamente delimitado e livre de quaisquer ônus, em
favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Magalhães
de Almeida para nele ser construído um prédio destina-
do a seu funcionamento.

Art. 2º - Nenhum imposto incidirá taxas, tributos
ou contribuições de melhoria, sobre o terreno descrito no
artigo anterior, e nem pagar a estipulação que nele cons-
tituir o autorizado pelo período de dois anos.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua
publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães
de Almeida, 30 de novembro de 1974.

, por *Paulus Est*

Lei nº 16:

Abre crédito Especial e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida,
Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura
Municipal de Magalhães de Almeida, o crédito Especial
no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil

vezes), as seguintes dotações:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil vezes) - Administração Financeira - 31.3.0 - 06.00 - conservação de bens imóveis - para limpeza do Lagoapé de Briucheiras deste Município.

II - R\$ 90.000,00 (noventa mil vezes) - Saúde e Saneamento 4.1.1.3 - prosequimento e conclusas de Obras - para conclusas do prédio do Hospital Maternidade.

III - R\$ 30.000,00 (Trinta mil vezes) - Serviços Urbanos 4.1.1.1 - Obras públicas - para construções de calçamento nas ruas, Rosa Costa e Buedito Romão.

IV - R\$ 13.000,00 (Treze mil vezes) - Serviços Urbanos - 9.1.3.0 - 03.00 - Outros serviços de terceiros - para pagamento à CEMAR, pelo fornecimento de luz e energia pública.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, contar-se-á com o superavit verificando na receita tanto no que se refere a Receita própria como Receita do Fundo de Participação dos Municípios, bem como anulação de dotações constantes de orçamento. Qual.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida
 Maranhão - 24 de Abril de 1975
 J. Jamulins Estre

Lei nº 17.

Para a Comissão de Licitações e de outras providências.

O prefeito municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei: